

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE O
PROJETO DE LEI N.º 6264/2005, DO SENADO FEDERAL, QUE
INSTITUI O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL**

**EMENDA Nº /2008
(Do Sr. Deputado Dr. Rosinha)**

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se nos art. 6º, caput e §2º; Art.7º, Art.8º, Art.13; Art. 14 e §§ 1º, 3ºe 4º; art. 15, caput e §§ 1º, 3º,4º; art.16; art. 21, caput e parágrafo único; art. 22; art.23; art.24, art.31, caput e §3º; art.32; art.33; art.41; art.42; art.43, art.49; art.48; art.50; art.51; art.52; art.62; art.63;

a expressão “ Fica autorizado” pela expressão “assegurará”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva dar efetividade à lei, sem a qual o texto se constitui em mera declaração de intenção, dependendo a sua aplicação da vontade discricionária do Chefe do Poder Executivo.

Sala da comissão, 18 de junho de 2008.

Deputado Dr. Rosinha.